LEI Nº.47/98

"Autoriza a doação de materiais elétricos à Elektro - Eletricidade e Serviços S. A. e dá outras providências."

Eu, DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.....

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., materiais elétricos utilizados na iluminação pública da cidade, que serão implantados por ocasião da substituição dos existentes.

ARTIGO 2º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal igualmente autorizado a assinar os Contratos de doação em nome da Prefeitura Municipal, referente a citada doação.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, em 27 de agosto de 1.998.

DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL